

## LEI Nº 186

**SÚMULA: "Autoriza a concessão de direito real de uso do lote nº 19 da quadra nº 177, localizada no Balneário Shangri-lá, a Igreja do Evangelho Quadrangular."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Chefe Poder Executivo, a efetuar a concessão de direito real de uso a Igreja do Evangelho Quadrangular do lote nº 19 da quadra nº 177, localizada no Balneário Shangri-lá, medindo 12,00 (doze metros) de frente para a Rua Arapongas, por 24,00 (vinte e quatro metros) de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 18, de outro lado com a Avenida Curitiba, com a qual faz esquina, e nos fundos aonde mede 12,00 (doze metros), confronta com o lote nº 20, perfazendo a área de 288 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula nº 1295 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, sem benfeitorias.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

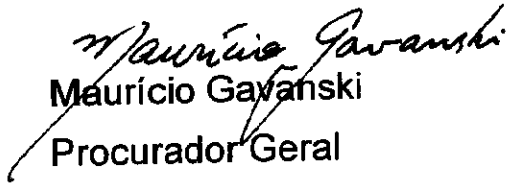
Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2000.

  
**Hélio Gaissler de Queiroz**

**Prefeito Municipal**

  
**Donizetti da Silva**

**Secretário Interino de Administração e Finanças**

  
**Maurício Gavanski**

**Procurador Geral**